



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 0002/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 5 de janeiro de 2026.

Referente: Indicação nº 1074/2025

13ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1074/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 315/2025 – SME, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 2932/2025 – SMS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 1655/2025**, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
4376/2025	06/01/2026 12:05:48	066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 06/01/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO N° 1074 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kuan Berto Sousa Santos, para que estude, junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de implementar um projeto de distribuição de **cestas nutricionais** voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, com atenção especial a crianças e adolescentes com condições de saúde como **diabetes, obesidade infantil e desnutrição**, visando à promoção da segurança alimentar, da inclusão e da saúde preventiva.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista as conversas que tenho mantido com diversas mães do nosso município, que relataram as dificuldades enfrentadas para manter uma alimentação adequada para seus filhos que convivem com **diabetes, obesidade infantil e até casos de desnutrição**. São famílias que muitas vezes não têm acesso a alimentos apropriados para o cuidado dessas condições de saúde, o que compromete diretamente o desenvolvimento das crianças e sua qualidade de vida.

Diante disso, surgiu a reflexão sobre a importância de buscarmos, enquanto Poder Público, maneiras de **amparar essas famílias com ações concretas**, que possam minimizar essas dificuldades. A proposta visa à criação de um projeto que ofereça **cestas de alimentos com qualidade nutricional** adequada, especialmente pensadas para atender essas necessidades, com itens como grãos integrais, frutas, legumes e produtos com baixo teor de açúcar e sódio.

Além disso, a ação pode ser acompanhada de **material educativo** e, sempre que possível, **orientação nutricional** por meio da rede municipal de saúde, promovendo a conscientização sobre hábitos alimentares mais saudáveis e acessíveis.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de agosto de 2.025.

Elison Bezerra Silva
(Lele Aprígio)
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/09/25
às 14h 55

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTEIRO
2878/2025

DATA / HORA
01/09/2025 11:59:04

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Avenida Professor Waldomiro dos Santos de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SME-Unidade de Processamento Legislativo Educação

MEMORANDO N° 315/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr.ª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00013273/2025-65.

Referente: Indicação CMC nº 1074/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 1074/2.025**, através da qual o nobre Vereador Elison Bezerra Silva indica à Administração Municipal que verifique a possibilidade “*de implantar um projeto de distribuição de cestas nutricionais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, com atenção especial a crianças e adolescentes com condições de saúde como diabetes, obesidade infantil e desnutrição, viando à promoção da segurança alimentar, da inclusão e da saúde preventiva*”.

Considerando que a alimentação fornecida na Rede Municipal de Ensino é um fator que auxilia na frequência escolar, segundo estudo da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), portanto uma escola que oferece conhecimento, interação social e alimentação escolar têm mais alunos matriculados.

Considerando que existe uma política pública que regulamenta e **assegura a alimentação saudável dos estudantes brasileiros matriculados** na rede pública, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que o mesmo é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que transfere recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Considerando que os recursos são destinados à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos priorizando a compra direta de produtores rurais, colaborando para um sistema alimentar justo e sustentável.

Considerando que a alimentação fornecida pelas escolas é uma política pública importante para a proteção social, promoção da educação, da saúde, segurança alimentar e nutricional e de desenvolvimento local.

Considerando que enquanto entidade educacional nossa responsabilidade é fornecer a alimentação saudável, respeitando os valores nutricionais indicados para uma dieta balanceada e dietas específicas a depender de cada caso, **enquanto as crianças estão na escola**.

Considerando que a Indicação do Nobre Edil se mostra pertinente.

Esclarecemos que estudaremos a possibilidade de atender ao indicado, durante o período de férias escolares.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cajamar, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Regis Luiz Lima de Souza, Secretário Municipal**, em 30/12/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623963** e o código CRC **10FB6F13**.



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

Memorando nº 2932/2025 - SMS

Cajamar, 14 de novembro de 2025.

A

Secretaria de Governo

Departamento de Apoio Legislativo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 26/11/25
às 15 h 14

Victória

Assunto: Indicação nº 1074/2025 – 13º Sessão – Memorando 3.029/2025 – DAL/SMG

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, em resposta a indicação em epígrafe, agradecemos pela gentileza em sugerir a implantação de novas práticas para a melhoria dos serviços prestados à população de nosso município.

No âmbito das responsabilidades desta Secretaria, reafirmamos o compromisso com a integralidade do cuidado em saúde, especialmente no que diz respeito à oferta de medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas — como diabetes e obesidade — e às condições relacionadas a carências nutricionais, conforme preconiza a Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS).

I. Organização da Assistência Farmacêutica

A gestão e a dispensação de medicamentos essenciais seguem rigorosamente as normativas vigentes:

- **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais):** Documento que operacionaliza a RENAME no âmbito local. Nossa REMUME contempla todos os medicamentos do Componente Básico sob responsabilidade municipal.

II. Ações de Nutrição e Segurança Alimentar:

Quanto às ações de nutrição desenvolvidas na rede municipal de saúde, destacamos:

(Assinatura)



CAJAMAR PREFEITURA

SAÚDE

- **Equipe de Nutrição:** Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF) e o Complexo de Saúde contam com, no mínimo, um Nutricionista vinculado às equipes assistenciais, assegurando acompanhamento qualificado aos usuários.
- **Atenção Nutricional:** Os nutricionistas realizam atendimentos individuais e coletivos, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e monitoramento de condições clínicas relacionadas ao estado nutricional.
- **Distribuição de Alimentos:** Esclarecemos que a distribuição direta de gêneros alimentícios não integra as políticas públicas de responsabilidade desta Secretaria.

Considerando os pontos elencados acima, informamos que não é atribuição desta Secretaria de Saúde o fornecimento de cestas nutricionais, visto se tratar de questão social.

Atenciosamente,

Gabrielle Godoy

Divisão de Complexidade UBS/ESF

Daniel Freitas

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.655/2025

Cajamar/SP, 02 de outubro de 2025.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando nº. 2.833/2025 – DAL/SMG.

Referente: Indicação nº. 1.074/2025 – 13ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

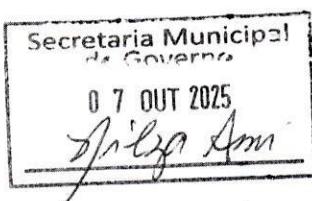
Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, solicitamos remessa do feito para a secretaria competente, visto que não obstante a questão da vulnerabilidade social, a preponderância da Indicação tem por finalidade o fornecimento de dieta de prescrição especial para crianças e adolescentes com condições de saúde como diabetes, obesidade infantil e desnutrição, visando a saúde preventiva.

Ademais, importante frisar que nos termos da Resolução CNAS nº. 39/2010, tal demanda não se amolda as provisões da Política de Assistência Social, senão vejamos:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.



Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social